

Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados

Anúncio (extrato) n.º 303/2013

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º, e a alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º, todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010 de 1 de março, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se público a conclusão, com sucesso, do período experimental, na carreira e categoria de Técnico Superior dos trabalhadores, Fernando Miguel Orvalho Mestre e Rosa Paula Oliveira Azevedo da Silveira, com a classificação final de 16,3 valores, contratados na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de dois lugares de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 12637/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184 de 21 de setembro.

31 de julho de 2013. — O Diretor Executivo, *David João Varela Xavier*.

207218764

Instituto Superior de Agronomia

Deliberação (extrato) n.º 1693/2013

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e do artigo 17.º do Decreto -Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o Conselho de Gestão deste Instituto, sem prejuízo das competências anteriormente delegadas ou subdelegadas, delibera delegar e subdelegar, nos seus Vice-Presidentes, Doutor Luís Manuel Bignolas Gomes da Silva, Doutora Ana Luísa Brito dos Santos Ló de Almeida e Doutora Maria Luísa Louro Martins, as seguintes competências:

- a) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos, desde que as respetivas despesas estejam devidamente cabimentadas;
- b) Autorizar deslocações ao estrangeiro sem encargos para o Instituto ou tendo encargos, de duração até 30 dias, bem como as que se realizem no âmbito de projetos já aprovados.

Pela presente deliberação ratificam-se todos os atos praticados pelos membros do Conselho de Gestão supra mencionados no âmbito das competências ora delegadas, incluindo os atos praticados pela antiga vice-presidente Professora Doutora Maria Helena Mendes da Costa Ferreira Correia de Oliveira, desde a data de publicação das Deliberações deste Conselho n.º 616/2010 (D. R., 2.ª série, N.º 63, de 31 de março de 2010) e n.º 2351/2011 (D. R., 2.ª série, N.º 247, de 27 de dezembro de 2011) e, no último caso, até à respetiva cessação de funções.

30 de agosto de 2013. — O Conselho de Gestão: *Prof. Doutor Carlos Noéme — Prof. Doutor Luís Mira — Prof.ª Doutora Ana Soares Ló de Almeida — Prof.ª Doutora Luísa Martins*.

207225268

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 11687/2013

As bibliotecas da Universidade são uma estrutura essencial de apoio ao trabalho dos alunos, professores e investigadores, representando um repositório fundamental do conhecimento científico disponível.

Além disso, as bibliotecas prestam auxílio à atividade das diversas unidades orgânicas e de serviços da Universidade.

Torna-se, pois, necessário assegurar o bom funcionamento das bibliotecas da Universidade, garantindo que os seus recursos são colocados de forma adequada ao serviço de toda a comunidade académica.

O presente Regulamento das Bibliotecas da Universidade do Minho estabelece as condições a que obedece a prestação de serviços por que aquelas são responsáveis, bem como as condições de utilização dos respetivos espaços físicos.

Tendo o Regulamento sido objeto de discussão pública, nos termos do artigo 110.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, n.º 1, alínea r) dos Estatutos da Universidade do Minho, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, publicado no *Diário da República*, n.º 236, de 5 de dezembro de 2008, aprovo o Regulamento das Bibliotecas da Universidade do Minho, ficando revogado o Despacho RT-49/2011

26 de agosto de 2013. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

(ao Despacho RT-71/2013, de 26 de agosto)

Regulamento das Bibliotecas da Universidade do Minho

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define as condições de utilização dos serviços prestados e dos espaços físicos das bibliotecas da Universidade do Minho (UMinho).

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se às bibliotecas da UMinho.

CAPÍTULO II

Utilizadores

Artigo 3.º

Utilizadores

São utilizadores das bibliotecas da UMinho:

- a) Os alunos, docentes, investigadores, bolseiros e trabalhadores não docentes e não investigadores da UMinho;
- b) As unidades orgânicas de ensino e investigação e respetivas subunidades, os projetos de investigação, as unidades culturais e as unidades de serviços da UMinho;
- c) As pessoas singulares ou coletivas, após a aceitação da sua inscrição;
- d) As entidades de arquivo, bibliotecas e outros serviços de documentação e informação nacionais, após a celebração de contratos de colaboração/protocolos.

Artigo 4.º

Identificação dos Utilizadores

1 — Todos os utilizadores singulares das bibliotecas da UMinho devem possuir um documento de identificação.

2 — Os alunos, docentes, investigadores e trabalhadores não docentes e não investigadores da UMinho são identificados por cartão ou outro documento emitido pela Universidade.

3 — Os utilizadores externos são identificados pelo cartão de utilizador, emitido pelos Serviços de Documentação da UMinho (SDUM).

Artigo 5.º

Direitos dos Utilizadores

São direitos dos utilizadores:

- a) Utilizar os espaços de livre acesso, nomeadamente salas de leitura, gabinetes de estudo individual e em grupo, áreas de leitura informal e lazer;
- b) Utilizar os serviços e recursos informativos disponibilizados pelas bibliotecas nas condições estabelecidas no presente regulamento, bem como as definidas e divulgadas pelos SDUM;
- c) Receber informações sobre os serviços prestados e regras de funcionamento das bibliotecas da UMinho e apresentar sugestões ou reclamações.

Artigo 6.º

Deveres dos Utilizadores

São deveres dos utilizadores:

- a) Cumprir as normas do presente regulamento;
- b) Adotar uma conduta cívica perante os demais utilizadores e os trabalhadores das bibliotecas;